

Câmara Municipal de Óbidos		9
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2016

--- Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2016, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- **010. APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 1, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 8 de janeiro de 2016.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o Presidente da Câmara não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente deixou um convite para a apresentação hoje do PEM - Plano Estratégico Municipal, onde se pretende recolher contributos para melhoria deste plano de base, para depois ir ao Conselho Municipal de Educação que emitirá o seu parecer sobre o documento. Depois virá à aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa referiu que a iluminação pública estava acesa durante o dia de hoje na freguesia de Gaeiras, pelo que perguntou qual a razão.-----

- A vereadora Ana Sousa questionou a tonalidade muito barrenta da água da barragem.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que quando a iluminação pública está acesa durante o dia é para fazer a manutenção de luminárias, para substituição das que estão fundidas. Quanto à tonalidade da água da barragem informou que se deve ao arrastamento pela água das chuvas de sedimentos argilosos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX:** - O vereador Telmo Félix pediu que nos termos da lei fosse apresentada na próxima Assembleia Municipal os relatórios de execução dos 3º e 4º trimestres do Óbidos Criativa.-----

- O vereador Telmo Félix disse que foi publicado esta semana o Índice de Transparência Municipal (ITM), que mede o grau de transparência das Câmaras Municipais através de uma análise da informação disponibilizada aos cidadãos nos seus web sites. Óbidos caiu do 133º lugar de 2014 para o 261º em 2015 e, valendo o que vale, é importante que o Município seja o mais transparente possível.-----

- O mesmo vereador referiu que no portal “Base” a Obitec tem uma contratação de serviços de publicidade no valor de quase 64 mil euros, pelo que perguntou do que se trata. Referiu também que a Óbidos Criativa não tem nada publicado no portal do Base, sendo que os contratos de aquisição de serviços e aquisição de bens devem ser publicados nesta plataforma.-----

Disse que existe um contrato com o Turismo do Centro, em que a O.C. é a entidade adjudicatária, contrato esse que tem a ver com uma aquisição de serviços na organização e

Câmara Municipal de Óbidos		10
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

promoção do Folio, e perguntou como se enquadra esta aquisição de serviços com o protocolo que foi estabelecido entre a Câmara e o Turismo do Centro, no qual a Câmara tinha de comparticipar com 15%.-----

Afirmou o vereador Telmo Félix que está também publicado no Base um contrato que foi feito com a Obitec, com base contratual de 35.000,00 €, cujo objeto é ‘Serviços de comunicação, gestão, parcerias e relações públicas do Folio, com a resolução do contrato datada de 1/10/2015.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que as duas últimas questões têm a ver com o Folio, evento organizado pela Câmara em parceria com o Turismo do Centro. A entidade que procedeu a todos os procedimentos de contratação foi o Turismo do Centro, que entendeu fazer esse contrato com a Óbidos Criativa. Para a Obitec passou-se o mesmo, mas para a área das comunicações.-----

Quanto ao contrato de 64 mil euros da Obitec o Presidente da Câmara informou que foi feito ao abrigo do INOV-C para o financiamento do apetrechamento e comunicações dos edifícios centrais do Parque Tecnológico. Esse contrato está em fase de resolução porque a empresa não correspondeu aos objetivos que se pretendiam.-----

Relativamente à falta de publicações da Óbidos Criativa na plataforma Base, o Sr. Presidente disse que não dispunha de informação para poder responder, mas que iria saber o que se passa, porém, sublinhou que todas as prestações de serviços da empresa municipal são feitas através da “anoGov - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública”.-----

Sobre o índice de transparência o Presidente da Câmara disse que importa saber os critérios da sua avaliação, contudo os serviços têm instruções para disponibilizarem na página da internet toda a informação relevante, pois não há que recear a publicitação das decisões que se tomam.-----

--- O vereador Telmo Félix chamou à atenção de que o Município de Óbidos está na lista dos municípios que se encontram em incumprimento, nos termos dos números 5 e 6 do art.º 7.º do DL 127/2012 de 21 de junho. Referiu que numa situação de fundos disponíveis com saldo negativo a delegação de competências da Câmara não poderia funcionar, porque parte-se do pressuposto que a delegação de competências é para ser corretamente exercida, pelo que deixou o alerta para o necessário cuidado nesta matéria.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que a lista refere-se ao momento em que os fundos são calculados, mas no final do mês o saldo dos fundos disponíveis foi sempre positivo, pois foram eliminados fundos de compromissos que foram assumidos a mais.-----

--- O Sr. Presidente acrescentou que, mesmo numa situação de despesa urgente e inadiável, só há lugar à assunção de compromissos quando há fundos disponíveis, e deu nota que no final do ano o valor dos compromissos assumidos foi inferior à receita, por isso o saldo dos fundos disponíveis foi positivo.-----

O cálculo dos fundos disponíveis é feito para os 3 meses seguintes com base na média do período homólogo dos dois anos anteriores da receita própria e efetiva, corrigida com a receita efetivamente cobrada. Como o Município de Óbidos nos dois anos anteriores tinha recebido receitas extraordinárias dos empreendimentos turísticos, o que acabou por influenciar o cálculo dos fundos, mas a Câmara tem feito um exercício de grande responsabilidade e prudentemente executa um menor valor para não chegar a 31 de dezembro e o saldo dos fundos disponíveis ser negativo.-----

--- Devido a compromissos de agenda, a partir deste momento o Presidente da Câmara não esteve presente na reunião. A reunião passou a ser presidida pelo Vice-Presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

Câmara Municipal de Óbidos		11
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 011. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 08/01/2016, que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas relativas à realização de baile.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 012. **INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA:** - Presente um pedido de Paulo Jorge Chita Henriques de indemnização por danos causados na sua viatura em acidente ocorrido em A-dos-Negros, que terá consistido no embate do veículo numa tampa de caixa de visita de esgotos e do qual terá resultado a quebra do carter do motor.-----

--- O Vice-Presidente disse que a opinião técnica é que a depressão de alguns centímetros ente a tampa da caixa de visita e o piso betuminoso não é causa provável para danificar a viatura.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que desde a data do acidente até agora já passaram alguns meses, o parecer foi elaborado dois meses e meio depois, tempos significativos para eventualmente o estado da via não estar exatamente como estava no dia do acidente.- - Disse que passou pelo local e que não concorda com a informação técnica quando se afirma que o acidente só ocorreria se o veículo circulasse em contra-mão. Acrescentou que à hora do acidente a iluminação seria escassa, o pavimento está em mau estado, há ali sempre carros estacionados a que obriga a que os veículos passem pelo centro da faixa de rodagem, pelo que lhe parece não ser seguro afirmar que a sobre-elevação da tampa não seja suficiente para causar acidentes, pelo que a vereadora Ana Sousa declarou entender que a Câmara deveria assumir responsabilidades nesta matéria.-----

Afirmou que apesar da comunicação do alegado acidente a depressão da via junto à tampa da caixa de esgoto ainda não foi reparada, o que poderá originar mais sinistros.-----

--- O Vice-Presidente chamou a atenção para a fotografia que acompanha a informação técnica, na qual a distância da tampa da caixa até à parte inferior da viatura municipal lá colocada propositadamente para fazer a medição é de cerca de 10 centímetros e portanto, em circunstâncias normais, nenhum carro lá bate. É certo que a tampa deveria estar ao nível do pavimento, mas o desnível que tem não é suficiente para causar acidentes, tanto mais que não há relatos de outros sinistros que ali tenham ocorrido.-----

--- *Tendo por base o parecer técnico o executivo municipal, por maioria, com o voto contra da vereadora Ana Sousa, deliberou:*-----

1. *No sentido de indeferir o pedido em virtude de considerar que:*-----
 - I. *a tampa da caixa de visita em causa não constitui obstáculo à normal circulação de veículos no local;*-----
 - II. *apenas uma condução imprudente e desadequada para as características do local (ruas estreitas e entroncamento), nomeadamente circulação fora de mão e velocidade excessiva, poderão ter causado o alegado acidente.*-----
2. *Nos termos do previsto nos artigos 121º e 122º Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, mais deliberou conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, querendo, no prazo de 10 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da presente deliberação.* -----

--- 013. **AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS:** - Foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO-----

Câmara Municipal de Óbidos		12
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2015, que à data se mantém em vigor por força do estipulado no Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.-----

O n.º 12 da referida disposição legal, estabelece que nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6 desta norma legal, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria a que se refere o n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro e, n.º 80/2013, de 28 de novembro.-----

Esta Portaria veio a ser publicada no dia 26 de maio de 2015, tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. (Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio);-----

De acordo com o n.º 1 do art.º 2.º, desta Portaria, os termos e tramitação previstos aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, nomeadamente jurídica, arquitectónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias legais.-----

O seu n.º 4 prevê a possibilidade de o órgão executivo autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio previsto no n.º 3 da mesma Portaria, bem como nos números e 12, do art.º 75.º da LOE para 2015, devendo essa autorização especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2, do art.º 3.º, desta Portaria, que a seguir se transcrevem:-----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) Existência de cabimento orçamental;-----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista prevista na Lei n.º 75.º/2014, de 12 de setembro e art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte.-----

Ao abrigo do previsto do n.º 5 da já mencionada Portaria, os contratos celebrados nos termos da autorização genérica que vier a ser concedida pelo órgão executivo, não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação.-----

Neste contexto, considerando que existem situações com carácter de urgência, em que a sujeição individualizada a parecer prévio e a conseqüente demora, uma vez que depende da calendarização das reuniões de Câmara, pode afetar o regular funcionamento dos serviços, submete-se à consideração superior que, nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 4.º, da Portaria, seja concedida autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços, com dispensa do parecer prévio referido no seu art.º 3.º, da seguinte forma:-----

- Para o corrente ano, tendo em conta o período homólogo do ano anterior e o número de contratos de prestação de serviços celebrados nesse mesmo período, a celebração de um número não superior a 200 contratos de aquisição de serviços;-----

- Que o objeto de contratos a celebrar se enquadrem nas seguintes classificações orçamentais, em observância das Notas Explicativas do Classificador Económico das Receitas e Despesas das Autarquias Locais, emanadas pelo Subgrupo de Apoio Técnico na aplicação do POCAL (SATAPOCAL):-----
- 02.02.01 – Encargos das instalações;-----
 - 02.02.02 – Limpeza e higiene;-----
 - 02.02.03 – Conservação de bens;-----
 - 02.02.04 – Edifícios;-----
 - 02.02.05 – Material de informática;-----
 - 02.02.06 – Material de transporte;-----
 - 02.02.08 – Outros bens (locação);-----
 - 02.02.09 – Comunicações;-----
 - 02.02.10 – Transportes;-----
 - 02.02.11 – Representação dos serviços;-----
 - 02.02.12 – Seguros;-----
 - 02.02.13 – Deslocações e estadas;-----
 - 02.02.14 – Estudos, pareceres, projetos e consultoria;-----
 - 02.02.15 – Formação;-----
 - 02.02.16 – Seminários, exposições e similares;-----
 - 02.02.17 – Publicidade;-----
 - 02.02.18 – Vigilância e segurança;-----
 - 02.02.19 – Assistência técnica;-----
 - 02.02.20 – Outros trabalhos especializados;-----
 - 02.02.22 – Serviços de Saúde;-----
 - 02.02.24 – Encargos de cobranças de receitas;-----
 - 02.02.25 – Outros serviços.-----
- Que os serviços a contratar não excedam o montante de 75.000,00€, uma vez que a Portaria não estabelece um valor máximo por contrato a autorizar nem fixa parâmetros a observar na determinação de tal montante, pelo que se entende adequado adoptar como critério para a determinação do valor máximo de cada contrato a autorizar, o montante máximo previsto para o ajuste direto no CCP;-----
- A autorização proposta referida anteriormente não prejudica o dever de cumprimento dos requisitos previstos nas alíneas do n.º 2, do art.º 3.º, da aludida Portaria, ficando a celebração dos respetivos contratos de aquisição de serviços dependente do cumprimento daqueles;-----
- Os contratos que venham a ser celebrados ao abrigo da autorização genérica ora proposta, não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de prorrogação;-----
- Será apresentado ao órgão executivo para seu conhecimento, um relatório mensal, discriminando os contratos de aquisição de serviços que vierem a ser celebrados ao abrigo da autorização genérica agora proposta, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, duração e cabimento orçamental;-----
- A presente autorização genérica deve produzir os seus efeitos até ao final do ano económico em curso, podendo vir a ser alterada para adequação ao normativo que advier da Lei do Orçamento de Estado para 2016.-----

À consideração superior.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

--- Por unanimidade e nos termos do disposto do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a Câmara concedeu autorização genérica à celebração de contratos de aquisição de serviços, com dispensa do parecer prévio referido no art.º 3.º da mesma Portaria.-----

Câmara Municipal de Óbidos		14
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

--- 014. **FUNDO DE MANEIO PARA O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO:** - Presente a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **Constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2016**-----

Venho por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Serviço de Educação para o ano de 2016 no valor total de 350€ (trezetos e cinquenta euros), assim distribuído:-----

o valor de 300€ (trezentos euros), para aquisição de bens designadamente: fio de nylon, fita de papel, velcro, materiais ou instrumentos para realização de trabalhos nos ateliês criativos, slids, material elétrico ou folhas de acetato, etc. inscritos na classificação económica 00 e o valor de 50€ (cinquenta euros), para aquisição de material de consume clínico, inscritos na classificação económica 020111, conforme o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Interno de Fundos Maneio do Município de Óbidos.-----

Solicito ainda a V. Exa. autorização para que este Fundo de Maneio fique à responsabilidade de Svetlana Morozan Barradas.-----

Svetlana Morozan Barradas, Técnica Superior».-----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário autorizou a constituição de um fundo de maneio afeto ao Serviço de Educação, para o ano de 2016.*-----

--- 015. **FUNDO DE MANEIO PARA A SAEP:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: FUNDO DE MANEIO DA SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO, EMPREITADAS E PATRIMÓNIO PARA O ANO DE 2016-----

Para fazer face a despesas de pequeno valor, consideradas urgentes e inadiáveis, resultantes do funcionamento corrente do serviço de Património, solicito a V. Exa que autorize a constituição do Fundo de Maneio da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património para o ano de 2016, no valor de 500,00 euros/mês, com a Classificação Económica - 02.02.25.-----

O valor do fundo de maneio para o ano de 2016 tem em consideração as aquisições de serviços necessárias, no sentido de manter atualizado o Património Municipal.-----

O Fundo de Maneio permitirá desta forma o pagamento de pequenas despesas, que não puderam ser previstas, nomeadamente aquelas que se prendem com pedidos de cópias, certidões e registos de bens móveis e imóveis, nos serviços de Finanças, Conservatória e Notário.-----

Em conformidade com o estipulado no artigo 5º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, proponho que o manuseamento deste fundo seja da responsabilidade das funcionárias Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos e Laurentina Filipe Gonçalves Rodrigues.-----

Laurentina Filipe Gonçalves Rodrigues, assistente técnica».-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a constituição de um fundo de maneio afeto à Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património, para o ano de 2016.*-----

--- 016. **FUNDO DE MANEIO PARA O ARMAZÉM GERAL:** - Foi presente a informação cujo conteúdo se reproduz: - «Assunto: **CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DO ARMAZÉM GERAL - 2016**-----

Com o programa de Gestão de Stocks e Aprovisionamento, o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis não se compadece com o tempo processual que um procedimento normal levaria, tornando-se indispensável nestes casos, o recurso ao Fundo de Maneio. Neste contexto, solicita-se a V. Exa. que o Fundo do Armazém Geral para o ano de 2016, seja constituído no valor de 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) mensais, devendo ser manuseado pelo Sr. Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Geral Operacional e pelo Sr. Joaquim Claudino de Sousa Simões, Encarregado Operacional, de forma a garantir a manutenção do mesmo, nos impedimentos de um dos dois.-----

As despesas a efectuar pelo Fundo supra referido ficam assim ordenadas de acordo com o mapa em anexo.-----

Á consideração de V. Exa.-----

Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Geral Operacional».-----

Câmara Municipal de Óbidos		15
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a constituição de um fundo de maneiio afeto ao Armazém Geral, para o ano de 2016.*-----

--- 017. **FUNDO DE MANEIO PARA O GAP E VERAÇÃO:** - Foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **Constituição do Fundo de Maneio do GAP e Vereadores - 2016**-----

Nos termos do regulamento interno dos fundos de maneiio, solicita-se autorização para:-----

- Constituição de um fundo de maneiio afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) e Vereadores para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, durante o ano económico de 2016;---

- Que o referido fundo de maneiio seja constituído com as seguintes classificações económicas:-----

- 02.01.21 - Outros bens - 100,00 Euros;-----

- 02.02.10 - Transportes - 100,00 Euros;-----

- 02.02.11 - Representação dos serviços - 800,00 Euros.-----

- Que o referido fundo de maneiio seja constituído por um valor mensal de 1.000,00 Euros;-----

- Que o referido fundo de maneiio seja manuseado pelo Chefe do Gabinete do Sr. Presidente e na falta ou impedimento deste, pelo Adjunto do Sr. Presidente.-----

Ricardo Capinha, Chefe de Gabinete».-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a constituição de um fundo de maneiio afeto ao GAP e à Vereação, para o ano de 2016.*-----

--- 018. **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Presente a seguinte informação: - «Assunto: **Formação em contexto de trabalho - Luis Duarte**-----

Foi solicitado por email pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém, informação sobre a disponibilidade para:-----

Acolhimento de um estagiário, Luis Filipe Ferreira Duarte, em regime de formação em contexto de trabalho, na área de jardinagem e espaços verde, de 24 de janeiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2016.-----

A presente informação diz respeito a formação em contexto de trabalho e enquadra-se na Portaria nº 550-C/2004, de 21 de maio, com a redação dada pela Portaria nº 797/2006, de 10 de maio e alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O artigo 24.º da Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de maio determina as condições a obedecer para que a formação em contexto de trabalho se concretize.-----

Nos termos do email em anexo não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola.-----

Assim, face ao exposto e, tendo em conta a disponibilidade do serviço Espaços Verdes, para que o estágio curricular se possa realizar torna-se necessário remeter para apreciação e decisão da Câmara ao abrigo das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Carla Marinha Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- *A Câmara, por unanimidade, aceitou o acolhimento do referido estagiário para formação em contexto de trabalho.*-----

--- 019. **QUOTIZAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL PARA A OESTE CIM:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **Aprovação das quotas e projectos participados pelo Município de Óbidos na Oeste CIM - 2016**-----

Conforme resulta das comunicações da Oeste CIM associadas à presente informação – pendentes n.º 71144 e 66341 – encontram-se aprovadas pela Assembleia Intermunicipal as quotas e comparticipação em projectos intermunicipais participados pelo Município de Óbidos para 2016, de acordo com o mapa anexado.-----

Com respeito ao Município de Óbidos, o orçamento inclui as seguintes rubricas e montantes:-----

- Quotizações = 19 777,24€ (antes 19 940,41€)-----

- Oeste Digital = 1 421,19€ (antes 1 516,32€)-----

- Pisoeste = 6 302,68€ (antes 17 223,05)-----

Câmara Municipal de Óbidos		16
Ata nº. 2	Reunião de 22.01.2016	

- ** Partilha de serviços - Central de Compras (30% do valor elegível) = 2 125€-----
- ** Licenciamento Microsoft = 1 376€-----
- ** Oeste LED = 102 935,28€ - dos quais 99 847,22€ de capital e o restante despesa corrente - (15% do valor elegível)-----
- (** novos projectos)-----

Quanto ao projecto Oeste LED sou de opinião que, previamente à aprovação da comparticipação no projecto, seja confirmado e devidamente esclarecido o valor constante do Orçamento da Oeste CIM.-----

Nos demais projectos e quotas, deve o valor ser cabimentado e objecto de decisão pela Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou os valores respeitantes às Quotas e comparticipação para 2016 em projetos intermunicipais participados pelo Município de Óbidos na Oeste CIM, com exceção do projecto Oeste LED, que carece de ser esclarecido quanto ao valor constante do Orçamento da Oeste CIM.-----

--- 020. **CERTIDÃO**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Vice-Presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pela vereadora Celeste Afonso.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Vice-Presidente da Câmara que deu origem à certidão emitida nos termos do nº 2 do artº 49º do RJUE, solicitada por Esysdoing – Investimentos Imobiliários, S.A. relativamente à situação das obras de urbanização do loteamento sito em Casais do Moinho da Praia – Freguesia de Amoreira, tendo em vista a celebração de negócio jurídico para a transmissão do lote 7 do mesmo loteamento.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 37 minutos, o Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----